

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE LETRAS

Curso: LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS EAD

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
<u>20</u> / <u>05</u> / <u>24</u> conforme
Resolução n.º <u>10</u>
Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio Presidente do Consepe

Regulamenta o uso do Laboratório do Curso de Letras - Português/Inglês EaD do Centro Universitário de Votuporanga (Unifev).

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - O presente Regulamento estabelece os direitos e deveres dos usuários, docentes, coordenador e funcionários da Instituição, do Laboratório de Letras – daqui por diante resumido a LL. O espaço é composto pelas seguintes salas: I) Laboratório para Ensino de Inglês; II) Laboratório de Design Instrucional e Revisão de Textos; III) Laboratório de Produção de Conteúdos; IV) Laboratório de Letramento Digital e Copywriting e V) LabLearn.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS**

Artigo 2º - O curso de Licenciatura em Letras - Português/Inglês EaD da Unifev foi desenvolvido para atender a um mercado de trabalho em constante transformação, e o profissional, além de poder atuar como professor de língua portuguesa e língua inglesa, no Ensino Fundamental e Médio de escolas públicas e privadas, pode trilhar caminhos ligados à correção e revisão textual, editoração, produção de material didático digital para cursos diversos direcionados a instituições e empresas ou ainda investir em uma carreira autônoma.

Artigo 3º - Diante desse contexto, o objetivo principal do Laboratório de Letras da Instituição é oferecer ferramentas de tecnologia de ponta para que os estudantes sejam capazes de conhecer, desenvolver e aprimorar suas habilidades na língua inglesa, na elaboração e na revisão de diferentes gêneros textuais e na criação de produtos digitais, tais como games educacionais, tutoriais, material didático digital, aulas, videoaulas, animações, microlearning, entre outros recursos educacionais, com o suporte de seus professores.

CAPÍTULO III**DAS SALAS**

Artigo 4º - O Laboratório de Letras é composto por cinco salas, organizadas pelas funções de cada uma delas: I) Laboratório para Ensino de Inglês; II) Laboratório de Design Instrucional e Revisão de Textos; III) Laboratório de Produção de Conteúdos; IV) Laboratório de Letramento Digital e Copywriting e V) Lab Learn.

Artigo 5º - Todos os equipamentos do LL são de uso exclusivamente acadêmico e laboral e estão sob a responsabilidade da coordenação geral do Ensino a Distância e da coordenação do curso de Letras do Centro Universitário de Votuporanga (Unifev).

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E DO USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Artigo 6º - Dentre os recursos oferecidos pelos LL, destacam-se:

I – Um computador para cada profissional;

II – Quatro computadores disponíveis para alunos;

III – **Babbel**: trata-se de um software destinado ao aprendizado de idiomas on-line – no caso, língua inglesa – e plataforma de e-learning. O propósito é desenvolver e ampliar as habilidades necessárias para se dominar um idioma: ler, ouvir, falar e escrever.

IV – **Monday.com**: trata-se de um sistema operacional cujo objetivo é organizar as etapas de desenvolvimentos dos projetos das empresas, assim como destinar a função de cada membro da equipe.

V- **Wordwall**: trata-se de uma plataforma educacional e interativa utilizada para elaborar estratégias de ensino a partir de jogos educativos. Os usuários podem criar seus materiais e utilizar outros que já compõem o acervo do site.

VI- **Powtoon**: trata-se de é uma ferramenta cujo objetivo central é criar apresentações e vídeos a partir de animações, assim, as explicações dos conteúdos ficam mais simplificadas e lúdicas para espectadores.

Artigo 7º - O LL oferece diversos recursos para seus usuários, sendo necessário considerar:

I – O uso do laboratório é restrito a alunos, professores e funcionários da FEV e Unifev;

II – O uso do LL deverá ser destinado, especificamente, à realização de aulas, trabalhos, pesquisas, produção de conteúdo e grupos de estudos;

III – A utilização desse espaço somente será permitida nos horários de seu funcionamento, ou quando solicitado horário especial à coordenação;

IV – A utilização dos computadores e recursos contidos nas salas somente serão permitidas para aulas, pesquisas orientadas pelos professores, produção de conteúdo e trabalhos extraclasse;

V – Não constitui obrigação da Instituição fornecer materiais de consumo aos usuários do LL, tais como folhas, canetas, mídias em geral etc.

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Artigo 8º - Para assegurar o funcionamento do LL e a segurança dos seus usuários, fica expressamente proibido:

I – Consumir qualquer tipo de alimento ou bebida nas dependências das salas;

II – Modificar a disposição do mobiliário, bem como a disposição dos equipamentos sem o consentimento da coordenação e/ou docentes que utilizam as salas;

III – Alterar, excluir e/ou instalar qualquer tipo de *hardware*, *software* ou arquivos não autorizados no equipamento das salas;

IV- Utilizar o computador para visualizar arquivos ou sites que contenham conteúdos obscenos e/ou imorais;

V – Alterar qualquer tipo de configuração nos microcomputadores da sala;

VI – Utilizar as salas sem prévia autorização;

VII – Utilizar o LL para a realização de trabalhos que não estejam ligados às atividades acadêmicas.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 9º - A coordenação do LL fica a cargo da coordenação geral do Ensino a Distância do Centro Universitário de Votuporanga (Unifev).

Parágrafo único – O coordenador poderá propor aos órgãos competentes da Unifev mudanças nestas normas, modernização dos equipamentos das salas, entre outros.

Artigo 10º - Os docentes que estiverem utilizando o espaço nas aulas ficarão responsáveis pelas salas, atendimento aos alunos e cumprimento das normas estabelecidas no presente Regulamento e demais regramentos internos vigentes.

CAPÍTULO VII
DA CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Artigo 11º - Para que o LL funcione sem causar transtorno aos usuários, é necessária a manutenção preventiva.

I – A organização e conservação dos equipamentos e mobiliários das salas também são de responsabilidade dos usuários. Em caso de comprovada depredação de patrimônio, o usuário será obrigado a ressarcir a despesa correspondente e ficará sujeito a penalizações.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES E RESTRIÇÕES

Artigo 12º - Para assegurar aos usuários um bom funcionamento do LL, poderão ser aplicadas penalidades e restrições conforme aquelas constantes no Regimento da Unifev.

CAPÍTULO IX
DOS USUÁRIOS DO LABORATÓRIO DE LETRAS

Artigo 13º - Entende-se por usuário do LL alunos que tenham disciplinas oferecidas no espaço ou demais alunos e docentes da Unifev que requisitem a utilização da sala para fins acadêmicos;

I – É dever de todo usuário respeitar o regulamento do LL;

II – É dever do usuário prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, mobiliários, objetos e trabalhos disponíveis no LL;

IV – O usuário deve conferir o horário de aula afixado junto aos murais da instituição e respeitá-lo;

V – É necessário desligar os equipamentos, deixar mesas e cadeiras devidamente arrumadas quando terminar a aula em meio aos turnos de atividades.

CAPÍTULO X
DOS DOCENTES E COORDENADOR

Artigo 14º - Os docentes e coordenador deverão:

- II – Conscientizar usuários do LL para o cumprimento do presente regulamento;
- III – Zelar pela organização, bom ambiente de trabalho e comportamento dos usuários no LL;
- IV – Conferir o horário de aulas do LL afixados nos murais da Instituição. A possibilidade de uma troca deve ser realizada entre os professores e comunicada, posteriormente, com comprovante de ciência do professor desistente da reserva para a coordenação do LL;
- VI – Comunicar problemas encontrados, solicitações de melhorias e ajustes diretamente à coordenação do curso de Letras.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º - O horário de funcionamento do LL do Bloco 1, Câmpus Centro é de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h. Qualquer uso fora deste período deve ser solicitado ao coordenador do curso.

Parágrafo único - As salas deverão ficar fechadas nos intervalos, sendo de responsabilidade do docente a abertura e fechamento da sala. A chave da sala ficará na portaria do Câmpus Centro, cabendo SOMENTE ao docente, responsável pela utilização, a retirada e a entrega.

Artigo 16º - Casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), ouvida a coordenação do curso de Letras.

Artigo 17º - Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) do Centro Universitário de Votuporanga (Unifev).

Votuporanga, 23 de fevereiro de 2023.

Profa. Ma. Karina de Oliveira
Coordenadora do curso de Letras - Português/Inglês EaD